

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de outubro de 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2011/7923

Objeto: Infração ao art. 117, parágrafo 1º, "c", da Lei nº 6.404/76, por parte da INTEGRAL INVESTMENTS B.V., pela prática de abuso de poder de controle, além de manifestar voto em deliberações sobre resgate de ações, tomadas em AGE's do período de 2004 a 2010, que beneficiaram de modo particular a empresa.

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusado	Advogado
INTEGRAL INVESTMENTS B.V.	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2011/7923.

Considerando que o prazo para apresentação de defesa vence em 3/11/2011, determino sua prorrogação, fixando novo prazo em 5/12/2011.

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas